



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**CONTRATO Nº 65/2022.**

**“CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE E  
NISSEY MOTORS LTDA”**

Aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE**, inscrito no CNPJ sob nº 04.380.507/0001-79, com sede na Praça dos Três Poderes, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito **PERAGIBE FELIX PEREIRA JUNIOR** e **NISSEY MOTORS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.996.600/0001-02, com sede na Rua da Beira, 7670, Jardim Eldorado, Cidade de Porto Velho-RO, representada por seu procurador **JOÃO LUCIO ORNELAS SILVA**, brasileiro, solteiro, CPF nº 614.031.646-49, residente na Rua Raimundo Cantuaria, 4808, Bairro Agenor de Carvalho, Porto Velho-RO, com interveniência da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada por **MÁRCIO ROZANO DE BRITO**, submetendo-se as partes as legislações pertinentes, principalmente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, que rege também a forma deste CONTRATO, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**I – DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente **CONTRATO** tem por objeto a aquisição, de veículos utilitários automóvel 2/4 portas. Todos novos 0 quilometro, com a seguinte especificação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE
02	<b>Veículo automóvel com no mínimo as seguintes especificações:</b> - <b>SEDAM</b> , (zero quilômetro), Ano Modelo 2022 ou Superior, capacidade mínima para 5 lugares, motorização mínima 1.0 CC TURBO, ou superior, cambio com <u>transmissão automática</u> potência mínima de 85 CV ou superior; mínimo 4 portas, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos pelo menos nos vidros dianteiros, travas elétricas nas portas, jogo de tapetes de borracha, com protetor de cárter de fábrica (original), direção	UN	04





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

	<p>assistida eletricamente ou hidraulicamente ou elétrica-hidráulica, combustível gasolina e etanol, ar condicionado de fábrica, equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN, e documentação, <b>(emplacamento / licenciamento) em nome do ente federado</b>, Garantia de 12 meses pela emissão da nota fiscal, e mínimo de 02 anos pelo fabricante.</p>		
--	---	--	--

## II - DA DESTINAÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Integram este instrumento contratual, pregão eletrônico nº86/CPL/2022, ao qual é vinculado ao presente, a proposta e os documentos que os acompanham, bem como o Processo Administrativo nº 1781/2022. O material destina-se exclusivamente ao atendimento a Secretaria Municipal de Administração/SEMAD.

## III – DO PRAZO

**CLAUSULA TERCEIRA:** O prazo para entrega do presente objeto será de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, e o prazo de execução do presente será de 12 (doze) meses, iniciando na data de assinatura.

## IV - DO VALOR

**CLÁUSULA QUARTA:** O valor total do serviço é de R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais)

## V – DO PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**CLAUSULA QUINTA:** O pagamento será efetuado conforme ordem cronológica, mediante a apresentação da Nota Fiscal. A Nota Fiscal deverá ser atestada pelo Diretor da Gerência Administrativa e Financeira.

- a) Responsável para acompanhar e fiscalizar o objeto será a SEMAD, Almoxarifado e Fiscal do contrato.
- b) O Fiscal e o Gestor do contrato deverão acompanhar todos os atos após a contratação bem como a conclusão do contrato

## VI – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**CLAUSULA SEXTA:** A Contratada obriga-se a:

- a) Efetuar a entrega dos veículos em perfeitas condições, atendendo as especificações contidas ao Termo de Referência.
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias o produto com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação, principalmente no que se diz respeito a assistência técnica do funcionamento do objeto, para reparos imediatos, suporte 24h, 07 (sete) dias, com central telefônica.
- e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do certame, bem como do processo em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, tais como a substituição em até 10 (dez) dias de quaisquer itens que apresentarem defeitos, e ou, inconformidades com o solicitado.
- i) A empresa prestadora de Serviços deverá apresentar veículos zero km, e com as especificações de acordo com o solicitado, ter escritório no município, com pessoal e central telefônica disponível para atender chamadas.
- j) Entregar o veículo devidamente licenciado e emplacado, e o mesmo deverá ser feito dentro do município de Ouro Preto do Oeste. A placa deverá ser Categoria Oficial (órgão público) em observância as normas do CONTRAN;
- k) Manter garantia contra quaisquer defeitos de fabricação e/ou funcionamento no mínimo 12 (doze) meses, limite de quilometragem recomendado pelo fabricante a partir da aceitação do veículo, sendo que durante este período, a proponente estará obrigada a substituir as peças e executar os serviços em garantia, sem quaisquer ONUS para a Administração;
- l) Arcar com qualquer tipo de despesa ou obstáculo que venha onerar o contrato, como por exemplo: frete;

**CLAUSULA SÉTIMA:** A Contratante obriga-se a:





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

- a) Conferir as notas fiscais referentes aos veículos apresentados pela CONTRATADA, que será feita por funcionário habilitado;
- b) Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste contrato.
- c) Notificar a contratada em forma verbal ou escrita eventual falha ou defeito que o sistema apresentar

**CLAUSULA OITAVA:** Constituem, ainda como direito;

- 1) DO FORNECEDOR:
  - A) Executar o objeto deste na forma contratada;
  - B) Ser previamente comunicado sobre os fatos que suspendam a execução do presente;
  - C) Solicitar informações técnicas sobre a realização, continuidade ou execução do serviço, quando a circunstância o exigir;
  - D) Suspender a execução do presente quando o Contratante der a causa.
- 2) DO CONTRATANTE:
  - A) Receber os veículos na forma pactuada;
  - B) Alterar a forma da conclusão objeto deste.;
  - C) Suspender o contrato quando ocorrer causa que a justifique;
  - D) Receber os comprovantes de recebimento total do objeto;
  - E) Aplicar as penalidades previstas na legislação;
  - F) Suspender o pagamento quando a circunstância o exigir.
  - G) Solicitar reparos e/ou troca de equipamentos que por ventura apresentar algum tipo de defeito dentro do prazo de vigência de garantia.

## VII - DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA NONA:** Á contratada que sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo do contratante, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie às seguintes penalidades:

- 1) advertência;
- 1.2) multas, nos seguintes percentuais:
  - a) 0,3% (três centavos) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso ou por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);
  - b) na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se-á a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocada para tal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor;





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

1.3) As multas aplicadas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da licitante vencedora perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da intimação.

1.4) Ficará impedida de licitar e de contratar com a contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a contratada que:

- 1.4.1) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 1.4.2) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 1.4.3) comportar-se de modo inidôneo;
- 1.4.4) fizer declaração falsa;
- 1.4.5) cometer fraude fiscal;
- 1.4.6) falhar ou fraudar na execução do contrato

1.5) Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Prefeitura de Ouro Preto do Oeste e, no que couber as demais penalidades referidas no capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

1.6) comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo contratante, a contratada ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

1.7) As sanções de advertência e de impedimentos de licitar e contratar com o contratante poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **VIII - DA FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Ocorrendo fato novo, decorrente de força maior ou caso fortuito, nos casos previstos em legislação, que obste o cumprimento das obrigações convencionadas, a Contratada ficará isenta das penalidades, desde que devidamente certificada esta situação, pela fiscalização.

### **IX - DOS RECURSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** as despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da seguinte programação:

**Manutenção e funcionamento da SEMAD.**

Programação Financeira: 04.122.0001.3030

Elemento de Despesas: 4.4.90.52

Ficha: 600

Fonte de Recurso: Transferência Especial da União.





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**X - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Se sujeitam às partes às aplicações das normas da Lei 8.666/93 e, nos casos omissos, elegem as entidades Contratantes o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste - RO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente termo, é assinado pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ouro Preto do Oeste, 05 de julho de 2022.

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE OURO P. DO OESTE**

**CONTRATADA**  
**NISSEY MOTORS LTDA**

**INTERVENIENTE**  
**SEMAD**

**LUCINEI FERREIRA DE CASTRO**  
**PROCURADORA GERAL DO MUNICIPIO**

**TESTEMUNHAS:**

**1-Nayrine Souza de Oliveira, CPF. 880.029.692-00**  
**2-Fabiana Jatobá dos Santos. CPF. 893.468.312.00**





# Município de Ouro Preto do Oeste



04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>CONTRATO</b>	<b>65</b>	<b>05/07/2022</b>

ID: <b>346651</b>	Processo	Documento
CRC: <b>4D3E31A2</b>		
Processo: <b>1-1781/2022</b>		
Usuário: <b>Lucinei Ferreira de Castro</b>		
Criação: <b>05/07/2022 08:41:02</b>	Finalização: <b>05/07/2022 08:42:43</b>	

MD5: **E17E6261BD0F6A27DD12DE8ED753C8B8**

SHA256: **81985837430A534CFDB69C0E20C239261313A70EFBDA3D0C7A50088E24ADE0AF**

Súmula/Objeto:

**Contrato nº 65 05.07.2022**

### INTERESSADOS

SEMAD OURO PRETO DO OESTE RO 05/07/2022 08:41:02

### ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 05/07/2022 08:41:02

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Lucinei Ferreira de Castro	Procuradora Geral do Município	05/07/2022 08:50:55
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.		
Nayrine Souza de Oliveira	.	05/07/2022 09:57:56
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.		
Fabiana Jatoba dos Santos	Semad	05/07/2022 10:06:13
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.		
João Lúcio Ornelas Silva	Procurador Empresa Nissey Motors	05/07/2022 10:09:06
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.		
Peragibe Felix Pereira Junior	Prefeito em exercício	05/07/2022 10:16:56
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.		
Marcio Rozano de Brito	Assessor Especial da Administração Pública	05/07/2022 10:44:42
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.		

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br) informando o ID 346651 e o CRC 4D3E31A2.

AS



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2022

PROCESSO Nº 1781/2022

CELEBRAÇÃO: 05/07/2022

**OBJETO:** O presente **CONTRATO** tem por objeto a aquisição, de veículos utilitários automotivos 2/4 portas. Todos novos 0 quilometro, com a seguinte especificação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE
02	<p><b>Veículo automóvel com no mínimo as seguintes especificações:</b></p> <p>-<b>SEDAM</b>, (zero quilômetro), Ano Modelo 2022 ou Superior, capacidade mínima para 5 lugares, motorização mínima 1.0 CC TURBO, ou superior, cambio com <u>transmissão automática</u> potência mínima de 85 CV ou superior; mínimo 4 portas, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos pelo menos nos vidros dianteiros, travas elétricas nas portas, jogo de tapetes de borracha, com protetor de cárter de fábrica (original), direção assistida eletricamente ou hidraulicamente ou elétrica-hidráulica, combustível gasolina e etanol, ar condicionado de fábrica, equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN, e documentação, <b>(emplacamento / licenciamento) em nome do ente federado</b>, Garantia de 12 meses pela emissão da nota fiscal, e mínimo de 02 anos pelo fabricante.</p>	UN	02

**DO VALOR:** O valor total do serviço é de R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais)

**DO PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado conforme ordem cronológica, mediante a apresentação da Nota Fiscal. A Nota Fiscal deverá ser atestada pelo Diretor da Gerência Administrativa e Financeira.

**DOS RECURSOS:** Manutenção e funcionamento da SEMAD. Programação Financeira 04.122.0001.3030 Elemento de Despesas: 4.4.90.52 Ficha: 600 Fonte de Recurso: Transferência Especial da União.

**INTERVENIENTE: SEMAD.**

**LUCINEI FERREIRA DE CASTRO**

**PROCURADORA GERAL DO MUNICIPIO**

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO  
Contato: (69) 3461-2416 - Site: [www.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://www.ouropretodoeste.ro.gov.br) - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Tacaqui Sakamoto**, Procurador, em 06/07/2022 às 12:05, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ourqpretodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.ourqpretodoeste.ro.gov.br) informando o ID **347833** e o código verificador **8C83DF1C**.

Referência: Processo nº 1-1781/2022.

Docto ID: 347833



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Aviso de Publicação

**Publicação nº:** 738

**Data da Publicação:** 06/07/2022

**Referência:** Extrato 65 de 06/07/2022 (ID 347833)

**Processo Administrativo:** 1781 / 2022

**Ementa:** Aquisição, de veículos utilitários automóvel 2/4 portas

Ouro Preto do Oeste/RO, 06 de julho de 2022

Kelle Aparecida Lucas dos Santos  
Asses. Exec. da Procuradoria Jurídica/CC 4.1

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO  
Contato: (69) 3461-2416 - Site: [www.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://www.ouropretodoeste.ro.gov.br) - CNPJ: 04.390.507/0001-79



SIMPLES  
ASSINATURA  
ELETRÔNICA  
LOGIM E TERRA

Documento assinado eletronicamente por **Kelle Aparecida Lucas dos Santos**, Ass. Exec. da **Procuradoria Jurídica**, em 06/07/2022 às 12:28, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fundamento no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.



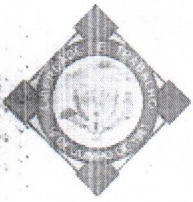
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br) informando o ID **348343** e o código verificador **6F4E5D09**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Extrato 65	06/07/2022	347833

**Referência:** Processo nº 1-1781/2022.

DocId: 348343 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE**

**Aviso de Publicação**

**Publicação nº: 2253**

**Data da Publicação: 06/07/2022**

**Referência: EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2022.**

**Processo Administrativo: 1781 / 2022**

**Ementa:**

PROCESSO Nº 1781/2022

CELEBRAÇÃO: 05/07/2022

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição, de veículos utilitários automôve  
2/4 portas. Todos novos 0 quilometro

Ouro Preto do Oeste/RO, 06 de julho de 2022

MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA COELHO  
Agente de Serviços Diversos

Avenida Gonçalves Dias, nº 4236 - Bairro União - Ouro Preto do Oeste/RO  
Contato: (69) 3461-2291 - Site: [www.ouropretodoeste.ro.leg.br](http://www.ouropretodoeste.ro.leg.br) - CNPJ: 05.705.777/0001-75



SIMPLES  
ASSINATURA  
ELETRÔNICA

LOGO E TERMO

Documento assinado eletronicamente por **MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA COELHO**, Agente de  
**Serviços Diversos**, em 06/07/2022 às 12:28, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no  
art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br)  
informando o ID **348351** e o código verificador **17B6A5C3**.

**Documentos Relacionados**

Seq.	Documento	Data	ID
1	Extrato 65	06/07/2022	348351

**Referência: Processo nº 1-1781/2022.**

Docto ID: 348351 V1